



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DO INAC - GERÊNCIA DE 2024

RELATÓRIO FINAL Nº:

35/ 2025

TRIBUNAL DE CONTAS



JULHO/2025

**FICHA TÉCNICA**

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	Departamento de Unidade Verificação Interna de Contas
NATUREZA	Conta Gerência
PROCESSO N.º 443/2025	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2025. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019
ÂMBITO	Exercício Económico de 2024
OBJETIVO	A análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	5.º Ciclo/ Gerência 2024
AUDITOR	Mário dos Santos
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrécia D'Apresentação

**ÍNDICE**

I.	INTRODUÇÃO	5
1.1.	Fundamento, Âmbito e Objetivo	5
1.2.	Enquadramento Jurídico da Entidade	5
1.3.	Metodologia e Procedimento	6
1.4.	Identificação dos Responsáveis	6
1.5.	Contraditório	7
II.	ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA	7
2.1.	Prestação de Contas	7
2.1.1.	Prazo de Remessa	8
2.1.2.	Instrução do Processo	8
2.2.	Diligências	8
2.3.	Análise dos Documentos Recebidos	8
2.4.	Demonstração Numérica	10
2.5.	Análise de Contas de Carácter Financeiro	11
2.5.1.	Caixa	11
2.5.2.	Depósito Bancário	11
2.5.3.	Fornecedor	13
2.5.4.	Clientes	13
2.5.5.	Estado e Organismos Africanos ou Internacionais	14
2.6.	Análise de Contas de Resultados	17
2.6.1.	Orçamento	17
2.6.2.	Execução Orçamental	17
2.6.2.1.	Receita	17
2.6.2.2.	Despesa	18
2.7.	Demonstração de Resultado	20
III.	CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	21
IV.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	23
4.1.	Conclusões	23
4.2.	Recomendações	24
V.	EVENTUAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	25
VI.	PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	26
VII.	CONTA DE EMOLUMENTOS	27
VIII.	TAXA INFORMÁTICA	27
ANEXOS	28

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1: Relação Nominal dos Responsáveis.....	7
Quadro 2-Quadro-Resumo das Constatções e seus Impactos nas Demonstrações Financeiras ..	9
Quadro 3 - Demonstração Numérica das Operações do exercício 2024	10
Quadro 4 - Dívida com Estado e Outros Organismos	14
Quadro 5: Evolução Orçamental	17
Quadro 6: Execução Orçamental de Receitas	17
Quadro 7- Execução Orçamental de Despesa	18
Quadro 8- Sumário do Cumprimento das Recomendações do Exercício Anterior.....	22
Quadro 9: Quadro das Observações e Conclusões.....	23
Quadro 10 - Quadro das Recomendações da Gerência 2024	24
Quadro 11 - Quadro das Possíveis Irregularidades Financeiras Sancionatórias	25

ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo nº I : Check-List do Processo	28
Anexo nº II : Parâmetros Verificados.....	30
Anexo nº III : Demonstração de Resultados	32
Anexo nº IV : Balanço Patrimonial.....	32
Anexo nº V : Reconciliação Bancária	33
Anexo nº VI : O Contraditório	34

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CAFAC	Comissão Africana de Aviação Civil
Db.	Dobra
DR	Diário da República
DSAT	Direção dos Serviços de Apoio Técnico
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil
INAC	Instituto Nacional de Aviação Civil
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
POCAM	Plano de contas da Organização da Comunidade Africana Malgaxe e Mauriciana
RC	Relatório e Contas
Ref.ª	Referência
SAFE	Sistema Administrativo e Financeiro do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

I. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2024 do Instituto Nacional de Aviação Civil, doravante designada abreviadamente por INAC.

A Ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela Lei n.º 10/2023, de 08 de setembro e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o Débito e o Crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se igualmente, à análise documental, à análise do controlo e execução orçamental, à análise económica e financeira e à apreciação do acatamento das recomendações do último relatório do Tribunal de Contas.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

No exercício económico de 2024 o funcionamento do INAC regeu-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 44/98, de 30 de dezembro.

O INAC é o órgão do Estado com a atribuição de “Autoridade Aeronáutica”, a quem compete, em regime de exclusividade, a supervisão, regulamentação, controlo e inspeção de todas as atividades relacionadas com a aviação civil em todo o espaço nacional e no espaço aéreo internacional sob jurisdição de S. Tomé e Príncipe, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do seu Estatuto.

O INAC é tutelado pelo Ministério responsável pela esfera da aviação civil, nos termos do art.º 3.º do Decreto/Lei n.º 44/98. Segundo o art.º 20.º do Estatuto do INAC, compete ao Ministro da tutela definir o quadro no qual a atividade do INAC deverá desenvolver-se de modo, a garantir e favorecer a sua harmonização com os objetivos de política social e económica, global e sectorial, definida pelo Governo.

Nos termos do art.º 12.º e do art.º 4.º do Regulamento Interno, o INAC compreende os seguintes órgãos:

- a) O Conselho de Administração; e
- b) O Presidente do Conselho de Administração.

1.3. Metodologia e Procedimento

Para a realização da presente verificação, foram adotados os princípios e procedimentos internacionalmente reconhecidos nos processos de Verificação Interna de Contas (VIC), visando alcançar os objetivos previamente definidos. As técnicas aplicadas concentraram-se essencialmente na análise das demonstrações financeiras, na avaliação dos documentos de suporte, na análise dos registos contabilísticos e no exercício do contraditório. Nesse sentido, foram realizadas as seguintes ações:

- Verificação do cumprimento da ISEAC, e do Plano OCAM¹;
- Verificação da legalidade, conformidade e consistência dos documentos apresentados;
- Análise e harmonização da informação contabilística apresentada nos mapas financeiros (tais como, o mapa de saldo característico de gestão, o mapa de passagem aos saldos das contas patrimoniais, o balanço, os balancetes e respetivos anexos, a reconciliação bancária, mapas dos proveitos e ganhos e dos custos e perdas e de síntese de reconciliações bancárias);
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Observância das recomendações formuladas no Relatório da conta Gerência 2023 efetuado pelo TC;
- Análise dos indicadores económicos e financeiros; e
- Elaboração do relatório.

1.4. Identificação dos Responsáveis

No período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração responsável pela gestão do INAC era composto pelos seguintes membros, conforme relação nominal dos responsáveis remetido pelo INAC:

¹ *Organização das Comunidades Africanas Malgaxe e Mauriciana.*

Quadro 1: Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
<i>A.S.L</i>	<i>Presidente</i>	<i>543 523,45</i>	<i>01/01/2024</i>	<i>31/12/2024</i>	<i>Praia Francesa</i>
<i>E.Â.R</i>	<i>Vogal Ad. Fin.</i>	<i>500 776,71</i>	<i>01/01/2024</i>	<i>31/12/2024</i>	<i>Campo de Milho</i>
<i>C.C.F</i>	<i>Vogal Técnico</i>	<i>504 036,48</i>	<i>01/01/2024</i>	<i>31/12/2024</i>	<i>Fundação Popular</i>

Fonte: Relatório e Contas – INAC (cf. fls. 299 dos autos)

1.5. Contraditório

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do artigo 42.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro, foi concedida ao Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) a faculdade de exercer o direito ao contraditório relativamente ao conteúdo do relatório preliminar.

Para esse efeito, o relatório foi devidamente remetido aos responsáveis da entidade, que dispunham do prazo legal de 10 dias para se pronunciarem. Em resposta, deu entrada na Secretaria deste Tribunal, em 15 de julho de 2025, o ofício n.º 325/GP/INAC/2025, contendo o contraditório apresentado pelo INAC.

As alegações e esclarecimentos prestados foram, nas partes relevantes, tidos em consideração e integrados no presente relatório. A versão integral do contraditório encontra-se em anexo, para efeitos de consulta, transparência e completude.

II. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

2.1. Prestação de Contas

O INAC enquanto organismo com contabilidade patrimonial aplica o Plano de Contabilidade Geral em vigor para as empresas (Plano OCAM). A organização e documentação das suas contas encontram-se sujeito à Instrução do Tribunal de Contas nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2019, de 04 de novembro – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.

2.1.1. Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da Lei 11/2019 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023 de 8 de setembro, a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deve ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas do *INAC* do exercício económico de 2024, ocorreu à 19 de abril de 2025, desde logo, dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2. Instrução do Processo

A prestação de contas do INAC, referente ao exercício económico de 2024 não continha todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 001/2012, nomeadamente:

- a) Orçamento aprovado pelo órgão competente;
- b) Alterações orçamentais de receita e de despesas;
- c) Relação de funcionário, agente em situação de acumulação de funções.
- d) Relatório e parecer do órgão de fiscalização; e
- e) Extrato da conta bancária do National Investment Bank n.º 10600010200297.

2.2. Diligências

Com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de verificação, foi enviado o ofício n.º 0464/116 DSAT/2025, datado de 08 de maio de 2025, ao Presidente do Conselho de Administração do INAC, solicitando o envio dos documentos em falta, indispensáveis à adequada análise da conta de gerência referente ao exercício económico de 2024.

Entre as informações requeridas, destacou-se o esclarecimento sobre o montante de Db 171 144,38, correspondente a valores em trânsito na conta BISTP – STD n.º 752640/01, à data de 31/12/2024.

Em resposta, o Presidente do Conselho de Administração do INAC, através do ofício n.º 265/GP/INAC/2025, de 22 de maio de 2025, procedeu ao envio da documentação solicitada, viabilizando a continuação dos trabalhos de verificação.

2.3. Análise dos Documentos Recebidos

Após a receção da documentação remetida pelo Presidente do Conselho de Administração, procedeu-se à análise crítica dos elementos fornecidos, visando aferir a sua conformidade com os princípios de regularidade, completude e consistência documental.

Os documentos recebidos incluíram cheques, ordens de transferência, faturas e demais comprovativos relacionados com as operações classificadas como valores em trânsito na conta n.º 2319730101, à data de 31/12/2024.

A avaliação realizada permitiu concluir que as demonstrações financeiras do INAC relativas ao exercício de 2024 carecem de regularizações significativas, em razão de falhas estruturais, omissões documentais e inconsistências contabilísticas, comprometendo a integridade e a fidedignidade da informação financeira apresentada.

Quadro 2-Quadro-Resumo das Constatações e seus Impactos nas Demonstrações Financeiras

Nº	Constatação	Impacto Técnico	Consequência Contabilística
1	Vários lançamentos duplicados de transações não detetados pelo software de contabilidade.	Distorção dos saldos das contas e inflacionamento de receitas ou despesas.	Sobreavaliação ou subavaliação do resultado do exercício; risco de demonstrações financeiras incorretas.
2	Registro na demonstração financeira de valor associado a conta bancária (National Investment Bank) encerrada há mais de duas décadas.	Inclusão de ativo inexistente e irrecuperável.	Apresentação incorreta do balanço patrimonial; necessidade de ajuste por ativo inexistente (baixa contabilística).
3	Não submissão de extrato bancário da conta no (National Investment Bank).	Impossibilidade de confirmação dos saldos bancários reportados.	Risco de omissão ou duplicação de recursos financeiros; limitações na comprovação de ativos líquidos.
4	Reconciliações bancárias contendo valores em trânsito desde 2021.	Permanência de lançamentos pendentes fora do período correto, falha na regularização de valores antigos em trânsito.	Acúmulo de diferenças sem justificação; distorção do saldo de caixa e equivalentes de caixa; necessidade de regularização com efeitos retroativos.

Fonte: Elaborado pelo auditor com base nas informações do relatório do INAC

2.4. Demonstração Numérica

A análise inicial dos documentos constantes da prestação de contas não permitiu, de forma imediata, a elaboração da demonstração numérica consolidada das operações de débito e crédito da gerência, com evidência dos respetivos saldos de abertura e encerramento por evidenciar inconsistências relevantes no apuramento exato do resultado da gerência, a saber:

- a) **Diferença nos saldos bancários** entre o que foi declarado em 31/12/2024 pelo INAC e os extratos bancários reais no valor de Db. 3 787,20 (43 136,86- 39 349,62);
- b) **O INAC considerou na síntese das reconciliações bancárias** valores em trânsito em 31/12/2024, totalizando Db.171 144,38 quando o valor real é de Db.167 357,18. A diferença registada é de Db. 3 787,20;
- c) **Incongruência nos efeitos de câmbio** entre o balancete e a demonstração de fluxo de caixa, com uma variação de Db. 395,87 (Db. 328 477,84 – Db. 328 081,97).

No âmbito do contraditório, o INAC reconheceu a imprecisão na reconciliação bancária no valor de Db. 3 787,20, esclarecendo que foi registada indevidamente uma saída de recursos no exercício de 2024.

Informou ainda que o erro foi devidamente corrigido, conforme evidenciado nas reconciliações bancárias retificadas constantes do Anexo 3 do contraditório remetido.

Com base nestes esclarecimentos e na documentação complementar particularmente sobre a diferença dos efeitos de câmbio no valor de Db. 395,87 apresentada, procedeu-se à reavaliação e reelaboração da demonstração numérica do exercício económico de 2024, cujo resultado é o que consta no quadro a seguir.

Quadro 3 - Demonstração Numérica das Operações do exercício 2024

RECEBIMENTOS (Db.)		PAGAMENTOS (Db.)	
Saldo de abertura	4 779 523,70	Pagamentos da Gerência	32 646 239,24
Recebido da Gerência	33 538 498,25	Saldo de Encerramento	5 999 864,70
Efeitos diferença câmbios	328 081,97	Efeitos diferença câmbios	-
variação	0,02	Variação	-
TOTAL	38 646 103,94	TOTAL	38 646 103,94

Fonte: Elaborado pelo auditor com base na Demonstração do Fluxo de Caixa

Conforme se observa no Quadro 3, o volume financeiro global movimentado pelo INAC no exercício económico de 2024 ascendeu ao montante de Db. 38 646 103,94.

A demonstração numérica corrigida permite agora identificar de forma transparente as operações de débito e crédito, bem como os saldos de abertura e encerramento, conforme registado na Demonstração do Fluxo de Caixa.

Além da correspondência dos totais de recebimentos e pagamentos, apurou-se uma variação líquida positiva de Db. 1 220 341,00, refletindo o aumento das disponibilidades entre o início e o final do exercício.

Este resultado traduz uma gestão equilibrada da tesouraria, com ligeira acumulação de recursos, o que pode ser interpretado como indicador de controlo efetivo das despesas face às receitas auferidas no período.

2.5. Análise de Contas de Carácter Financeiro

2.5.1. Caixa

A conta Caixa apresentou um saldo de abertura devedor de Db 1.715,78. Durante o exercício económico, foram registados movimentos a débito no montante de Db 192.000,00 e a crédito no valor de Db 187.709,73. Assim, a conta encerrou o período com um saldo devedor de Db 6.006,05, em conformidade com os registos contabilísticos analisados.

2.5.2. Depósito Bancário

Da análise aos balancetes do INAC, constatou-se que a conta Banco iniciou o exercício económico de 2024 com um saldo devedor de Db 4.777.807,92. Durante o período, foram registados movimentos a débito no valor de Db 40.304.569,90 e a crédito no montante de Db 39.088.519,19. Desta forma, a conta apresentou um saldo de encerramento de Db 5.993.858,63.

Contudo, o extrato bancário do Banco Afriland evidencia um saldo de Db (39.349,62). Assim, o saldo corrigido de encerramento em 31/12/2024 é de Db 5.997.645,83, revelando uma divergência de Db 3.787,20 a mais no saldo registado pelo INAC.

Adicionalmente, verificou-se que a conta BISTP – STD n.º 752640/01, com saldo de encerramento de Db 4.160.186,68, apresenta valores em trânsito no montante de Db

167.357,18. Todavia, o INAC registou como sendo Db 171.140,38, gerando uma diferença não justificada de Db 3.783,20.

Por fim, observou-se a inclusão do saldo referente ao National Investment Bank nos balancetes do INAC, apesar de esta instituição ter cessado a sua atividade há mais de 19 anos. Tal inclusão não se encontra devidamente fundamentada nos documentos apresentados para análise.

A ausência de reconciliação ou encerramento formal desta conta, aliada à inexistência de extratos bancários ou documentação de suporte, compromete a fiabilidade das demonstrações financeiras e sugere a necessidade de uma **auditoria específica** para apuramento da origem e composição do referido saldo, bem como a sua imediata extinção ou regularização, conforme se revele adequado.

Em sede de contraditório, o INAC alegou que a presença do saldo da conta do National Investment Bank já foi objeto de regularização, salientando que a situação se encontra sub judice, dado que envolve outras instituições bancárias com situação similar (Banco Equador e Energy Bank).

Segundo o INAC, foi recebida, em 09 de julho de 2025, confirmação oficial do cancelamento das licenças bancárias das referidas instituições (cf. Anexo 4), o que reforça o risco efetivo de perdas futuras. Diante disso, a entidade defende que existem fundamentos para o reconhecimento de uma provisão para perdas em ativos financeiros, ao abrigo dos princípios da contabilidade.

Quanto à diferença de Db 3.787,20 identificada na reconciliação da conta Banco Afriland, o INAC confirma que se tratou de um erro de lançamento de saída indevida, entretanto já corrigido nos registos internos. A documentação que suporta essa regularização foi anexada como parte integrante do contraditório (cf. Anexo 3).

A resposta apresentada pelo INAC demonstra esforço em corrigir as divergências identificadas e fornece documentação complementar relevante para a reavaliação das constatações.

Considerando os esclarecimentos prestados e a documentação enviada, é possível considerar que parte das inconsistências identificadas foi adequadamente justificada e

corrigida. No entanto, a situação da conta do National Investment Bank carece de uma decisão formal sobre o reconhecimento de provisão ou eliminação do ativo em questão, devendo ser objeto de recomendação no presente relatório final.

2.5.3. Fornecedor

De acordo com os dados extraídos dos balancetes do INAC, a conta 40 – Fornecedores apresentou, no início do exercício económico de 2024, um saldo credor de Db 125.154,00 (diferença entre Db 456.820,13 e Db 331.666,00). Durante o período em análise, registaram-se movimentos a débito no montante de Db 943.033,82 e a crédito no valor de Db 881.498,52. Assim, a conta foi encerrada com um saldo credor de Db 63.618,83, em conformidade com os registos contabilísticos verificados.

2.5.4. Clientes

A análise dos balancetes revelou que a Conta 41 – Clientes iniciou o exercício económico com um saldo devedor de Db 19 850,48 (Db 19 388 959,77 - Db 184 850,47). Durante o exercício, foram registados movimentos a débito no valor de Db 9 989 696,45 e a crédito no valor de Db 8 066 844,94, encerrando o período com um saldo devedor de Db 21 126 960,81 (Db 21 293 662,40 - Db 166 701,59).

Importa ainda destacar que, à semelhança dos exercícios anteriores, a TAAG continua a ser o maior cliente do INAC, apresentando uma dívida de Db 6 370 957,89, o que representa 30,16% do total a receber pela instituição.

A Conta 41 – Clientes registou um aumento no saldo devedor ao longo do exercício. O saldo inicial de Db 19 850,48 evoluiu para um saldo final de Db 21 126 960,81, demonstrando um crescimento da dívida líquida a receber por parte do INAC.

A evolução da Conta 41 demonstra a necessidade de um fortalecimento das políticas de cobrança, de modo a evitar o aumento da dívida a receber, assim como, a elevada concentração de dívida na TAAG reforça a importância de se estabelecer um plano de negociação ou reestruturação de dívida com este cliente.

Sugere-se uma monitorização mais frequente dos saldos dos principais clientes, com relatórios trimestrais para acompanhamento e tomada de decisão.

2.5.5 Estado e Organismos Africanos ou Internacionais

A conta 43 - Estado e Organismos Africanos ou Internacionais, apresenta um saldo de abertura credor no valor de Db. 50 879 882,08 (Db. 294 798,35 - 51 174 680,43), tendo registado movimentos a débito e a crédito nos montantes de Db. 9 349 243,49 e de Db. 7 512 943,48, respetivamente, encerrando o exercício com o saldo credor de Db.49 043 582,07 (Db. 1 823,42-49 045 405,49), conforme se detalha no quadro seguinte:

Quadro 4 - Dívida com Estado e Outros Organismos

Estado e Outros Organismos	2024
Imp. S/ Consumo 5%	2 039 513,98
Imposto de Selo	61 579,28
Imp.S/valor Acrescentado	(1 823,42)
Segurança Social	1 000 865,75
Tesouro Público - Imposto	4 857 012,88
Retenção na Fonte 15%	19 843,99
Imposto S/ Salário	10 944 454,03
Regul. a favor do Estado	35 886,80
ICAO	13 223 691,12
CAFAC	16 862 557,66
Total	49 043 582,07

Fonte: Elaborado pelo Auditor

Do quadro acima, depreende-se que a dívida do INAC para com Organismos Internacionais (ICAO e CAFAC) está avaliada em **Db. 30 086 248,78** e a dívida para com o Estado no valor de **Db. 18 957 333,29**. A dívida do INAC para com os organismos internacionais (ICAO e CAFAC) permaneceu inalterada nos últimos dois exercícios económicos, o que demonstra que o INAC apenas está a cumprir com a suas obrigações correntes.

A análise revelou ainda, que a dívida do INAC para com Estado está maioritariamente relacionada com a retenção do IRS, no valor de **Db. 10 944 454,03**, Outros Impostos no valor de **Db. 4 857 012,88**, e os descontos efetuados para a segurança social no valor de **Db. 1 000 865,75**. Entretanto, o INAC ao não proceder a entrega no Tesouro Público do IRS dos seus funcionários viola desta forma, o disposto no n.º 3 do art.º 88.º da Lei n.º 11/2009 - Primeira Alteração ao Código do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), ao qual determina que as quantias retidas nos termos dos artigos 89.º a

91.º da Lei em citação devem ser entregues até ao dia 10 do mês seguinte àquele em que foram deduzidos.

Relativamente aos Descontos e Contribuições para a Segurança Social, o INAC não depositou o valor de **Db. 1 000 865,75**, apurados até ao final de 2024, violando desta forma o preceituado no n.º.1 do art.º 104º do Decreto-Lei n.º 25/2014 – Aprova Regulamentação Social da Proteção Social Obrigatória.

A conduta do INAC, ao não entregar os valores retidos (IRS e Segurança Social), configura nos termos da alínea a) do art.º 56.º Lei n.º 11/2019 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas - republicada pela Lei 10/2023, de 08 de setembro, numa eventual Responsabilidade Financeira Sancionatória, punível com pena de multa, imputável aos responsáveis do INAC que constam no quadro nº1.

É imperativo que o INAC proceda ao pagamento da sua dívida para com o Tesouro Público e o INSS, bem como para com os demais credores, celebrando acordos que lhe permita parcelar os pagamentos, especialmente com a Direção dos Impostos e o INSS. A Violação do Regulamentação Social da Proteção Social Obrigatória tem um impacto direto muito grande na proteção social dos trabalhadores de São Tomé e Príncipe.

Em sede de contraditório, o INAC alega que a atual administração reconhece a necessidade de regularização das obrigações pendentes, tanto para com o Estado como para com os Organismos Internacionais. Nesse sentido, comunica que foi celebrado, no decurso do exercício económico de 2024, um plano de amortização de dívida junto da Direção dos Impostos, cujo cumprimento tem ocorrido integralmente, conforme comprovado pelos documentos apresentados (cf. Anexo). Acrescenta ainda que os impostos correntes têm sido liquidados regularmente, de forma mensal.

No que se refere à dívida acumulada junto do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), o INAC reconhece a sua existência e a importância da sua regularização integral, tendo em vista a salvaguarda dos direitos dos seus colaboradores. A atual administração destaca, todavia, que esta situação remonta a períodos anteriores à sua tomada de posse, ocorrida em 28 de novembro de 2022. À data, a dívida ascendia a Db 2.056.746,78. Desde

então, a instituição afirma ter implementado medidas de gestão que permitiram a liquidação das dívidas correntes e o início da amortização progressiva do passivo acumulado.

Relativamente às dívidas junto dos Organismos Internacionais ICAO e CAFAC, o INAC esclarece que estas também provêm de exercícios anteriores, tendo-se agravado aquando da atualização realizada em 2022, uma vez que os valores se encontravam sem atualizações há mais de cinco anos. Apesar disso, afirma que têm sido realizados esforços no sentido de garantir o pagamento regular das contribuições correntes, de forma a conter o crescimento da dívida global. Paralelamente, encontra-se em curso a preparação de um plano de pagamento específico com tais entidades, visando a amortização gradual dos saldos em dívida.

O contraditório apresentado pelo INAC demonstra boa-fé e reconhecimento da necessidade de regularização das dívidas para com o Estado, Segurança Social e Organismos Internacionais. A celebração de um plano de amortização com a Direção dos Impostos, atualmente em execução, é um passo positivo e demonstra intenção de cumprimento.

Contudo, a ausência de um plano formal com o INSS, associado à continuidade da dívida, ainda que herdada, não exime os atuais gestores da responsabilidade objetiva pela sua regularização. Esta dívida compromete os direitos sociais dos trabalhadores e expõe o INAC a riscos legais e reputacionais.

Quanto à dívida com organismos internacionais, embora se reconheça que o passivo é antigo, a falta de amortização contínua compromete a reputação internacional da instituição. É recomendável que o plano de pagamento, atualmente em preparação, seja formalmente implementado e monitorado, para evitar penalizações ou perda de voz institucional nos fóruns internacionais.

2.6. Análise de Contas de Resultados

2.6.1. Orçamento

Na gerência de 2024, o orçamento do INAC teve uma dotação inicial de **Db. 35 615 821,67** para a Receita e Despesa Corrente, no entanto não foi apresentada evidência de aprovação formal do orçamento pelo órgão competente.

Houve um reforço da Rubrica de Despesa de Capital no montante de **Db 290 000,00**, por fundos provenientes das rubricas que compõem a Despesa Corrente, como demonstra o quadro n. °5, abaixo.

Quadro 5: Evolução Orçamental

<i>ITEM</i>	<i>ORÇAMENTADO INICIAL</i>	<i>ALTERAÇÃO</i>	<i>ORÇAMENTO CORRIGIDO</i>	<i>VAR. % CORRIGIDO/INICIAL</i>
<i>Receita</i>	35 615 821,67	-	35 615 821,67	-
<i>Despesa Correntes</i>	34 643 364,89	(290 500,00)	34 352 864,89	0,84%
<i>Despesa de Capital</i>	972 456, 78	290 500,00	1 262 956,78	29,87%

Fonte: Relatório e Contas, Situação da Execução Orçamental do INAC (cf. fls. 16 a 17 dos autos)

2.6.2. Execução Orçamental

2.6.2.1. Receita

Em 2024, o INAC arrecadou receitas no montante de Db 38.991.541,03, ultrapassando em Db 3.375.719,25 o valor inicialmente previsto (Db 35.615.821,78), o que representa uma taxa de execução de 109,48%, conforme demonstra o Quadro 6.

Quadro 6: Execução Orçamental de Receitas

<i>Classificação</i>		<i>Receitas Prevista</i>		<i>Receita Cobrada</i>		<i>Taxa de Execução</i>
<i>Rubrica</i>	<i>Designação</i>	<i>Valor</i>	<i>%</i>	<i>Valor</i>	<i>%</i>	
14	<i>Receitas de capital</i>	-	-	-	-	-
711	<i>Produção vendida</i>	3 583 770,55	10,06%	2 887 848,51	7,41%	80,58%
712	<i>Taxas aplicadas as seguranças</i>	2 914 791,98	8,18%	3 566 586,93	9,15%	122,36%
713	<i>Taxa Desenv. Aeroportuária</i>	12 182 942,82	34,21%	11 771 834,40	30,19%	96,63%
714	<i>Taxa de regularização</i>	16 501 685,22	46,33%	18 880 330,81	48,42%	114,41%
740	<i>Proveitos e Ganhos Diversos</i>	432 631,21	1,22%	1 872 461,02	4,80%	432,81%
762	<i>Subsídios Recebidos</i>	0,00	0,00%	12 479,36	0,03%	0,00%
<i>Total</i>	<i>317 934,19</i>	<i>35 615 821,78</i>	<i>100%</i>	<i>38 991 541,03</i>	<i>100%</i>	<i>109,48%</i>

Fonte: Elaborado pelo auditor com base nos dados do Orçamento e Execução Orçamental do INAC (cf. fl. 16 e 191)

Observa-se que a principal fonte de receitas continua a ser a Taxa de Regularização (rubrica 714), com uma arrecadação de Db 18.880.330,81, equivalente a 48,42% do total das receitas e com uma taxa de execução de 114,41%. A rubrica 740 – Proveitos e Ganhos Diversos também registou uma execução significativamente acima do previsto (432,81%), resultado que merece monitorização futura quanto à sua natureza e sustentabilidade.

Este desempenho orçamental evidencia uma eficiência na cobrança de receitas próprias, ainda que a sua forte dependência de poucas rubricas possa representar risco orçamental, principalmente em cenários de instabilidade ou alterações regulatórias.

2.6.2.2. Despesa

Em 2024, a despesa realizada totalizou **Db.34 471 646,81,00**, menos **Db. 1 144 174,86**, do que a despesa prevista ajustada (**Db 35.615.821,67**), o que corresponde a uma taxa de execução de 96,78%, conforme exposto no Quadro 7, abaixo.

Quadro 7- Execução Orçamental de Despesa

<i>Classificação</i>		<i>Despesa Prevista Ajustada</i>		<i>Despesa Executada</i>		<i>Taxa de Execução</i>
<i>Rubrica</i>	<i>Designação</i>	<i>Valor</i>	<i>%</i>	<i>Valor</i>	<i>%</i>	
20	<i>Despesa de Capital</i>	1 262 956,78	3,55	1 225 549,45	3,56	97,04%
61	<i>Mat. e Fornec. Consumido</i>	1 138 663,50	3,20	1 127 041,73	3,26	2,90%
62	<i>Transportes Consumidos</i>	1 432 613,10	4,02	1 396 869,78	4,05	97,51%
63	<i>Outros Serv. Consumidos</i>	1 439 412,78	4,04	1 389 210,00	4,03	96,51%
64	<i>Custos e Perdas Diversas</i>	4 991 967,41	14,02	4 793 312,47	13,91	96,02%
65	<i>Custos com Pessoal</i>	24 921 208,10	69,97	24 113 871,07	69,95	96,76%
66	<i>Imposto e Taxas</i>	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
67	<i>Juros Suportados</i>	426 500,00	1,20	425 792,31	1,24	99,83%
68	<i>Amortização do período</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total		35 615 821,67	100%	34 471 646,81	100%	96,78%

Fonte: Relatório e Contas, Situação da Execução Orçamental do INAC (cf. fls. 145 a 148 dos autos)

Destaca-se, o elevado peso da rubrica 65 – Custos com Pessoal, que representou 69,95% da despesa total, com uma taxa de execução de 96,76%. Este dado revela que a maior parte do orçamento da entidade foi consumido com despesas de carácter fixo, reduzindo a margem para investimentos em outras áreas estratégicas e operacionais.

Este nível de execução indica que quase todo o valor orçamentado para pessoal foi efetivamente gasto, reforçando a ideia de que se trata da principal componente da despesa da entidade. O elevado peso dos custos com pessoal tem grande impacto no desenvolvimento do INAC, pois limita a capacidade de investimento em outras áreas

estratégicas como a fiscalização, manutenção de equipamentos, ou modernização dos serviços. Por outro lado, ainda que os gastos com pessoal sejam inevitáveis e até essenciais em instituições públicas, um valor tão elevado sugere necessidade de revisão da política de gestão de recursos humanos e de redistribuição mais equilibrada das dotações orçamentais.

O INAC, no exercício do contraditório, reconhece o peso elevado do Custo com o pessoal, admitindo que se trata de uma realidade recorrente em exercícios anteriores. Destaca, no entanto, que têm sido adotadas medidas para maior racionalização dos custos, e que em 2024 houve um incremento nas despesas de capital, indicando algum esforço de diversificação da estrutura de despesa.

O Instituto justifica ainda que o setor da aviação civil é fortemente regulado por padrões internacionais, os quais impõem requisitos mínimos de pessoal qualificado por área funcional, além de exigirem ações contínuas de formação e capacitação técnica, o que, de fato, contribui para a magnitude da massa salarial na despesa total

Do ponto de vista técnico, a justificação apresentada revela fundamento setorial, reconhecendo-se que, no setor da aviação, a conformidade com normas da ICAO e de outras entidades reguladoras internacionais exige recursos humanos especializados e devidamente capacitados, que representam um custo relevante.

Contudo, a DSAT entende que, não obstante os constrangimentos estruturais próprios do setor da aviação civil, torna-se imperativo que o INAC reforce os mecanismos de planeamento e monitorização da gestão de pessoal, com o objetivo de otimizar os recursos humanos disponíveis e garantir maior eficiência na afetação funcional por unidade orgânica.

Neste âmbito, recomenda-se ao Instituto que promova uma avaliação sistemática do desempenho operacional das suas estruturas internas, adotando uma gestão orientada para resultados, alinhada com os objetivos estratégicos da entidade.

Paralelamente, considera-se essencial que o INAC reforce o investimento em áreas críticas ao seu desempenho institucional, designadamente na fiscalização, infraestrutura

técnica e modernização dos serviços, assegurando, contudo, que tais investimentos não comprometam a sustentabilidade financeira da instituição a médio e longo prazo.

2.7. Demonstração de Resultado

No que se refere aos resultados, o desempenho do INAC no exercício económico de 2024 registou uma ligeira melhoria de 45,89% com respeito ao exercício económico de 2023, com um resultado líquido positivo no valor de **Db.6 429 087,00**.

Apesar do resultado ser encorajador, é importante salientar que o INAC ainda enfrenta sérias dificuldades financeiras, nomeadamente no que se refere ao elevado passivo. Em 2024, a dívida total acumulada atingiu **Db 53.741.268,00**, demonstrando que, embora haja melhoria operacional, o equilíbrio financeiro pleno está por ser alcançado.

Não obstante esse desempenho, foi identificada uma anomalia na preparação do Saldo Característico de Gestão, especificamente no que respeita à apresentação da mais-valia obtida com a alienação de imobilizados.

Foi observado que o valor de **Db. 900,00**, referente à mais-valia da alienação, foi introduzido diretamente na Secção 85 – Resultado Líquido Antes do Imposto sobre o Rendimento, sem que constasse qualquer evidência do cálculo e registo da operação na Secção 84 – Resultado sobre Alienação de Valores Imobilizados, onde devem constar os dados base: valor de aquisição, valor de amortização acumulada e valor de alienação.

Em sede de contraditório, o INAC rejeita a existência de qualquer inserção manual dos dados, alegando que toda a informação contabilística é introduzida diretamente no sistema, o qual gera automaticamente os mapas de apuramento. Refere ainda que os lançamentos foram corretamente efetuados na conta 84 e, após o apuramento, o sistema procedeu automaticamente à transferência do resultado para a conta 85, conforme o previsto.

Após análise da resposta apresentada, a DSAT verificou que a argumentação do INAC não se confirma nos mapas de apuramento fornecidos. Com efeito, o Saldo Característico de Gestão na Secção 84 apresenta resultado nulo (zero) (cf. anexo n.º VII), não havendo qualquer evidência do apuramento da mais-valia nessa secção. Sendo esta a secção que,

por via do sistema, deveria originar a transferência para a Secção 85, fica comprometida a consistência e rastreabilidade da operação.

Portanto, a presença de Db. 900,00 exclusivamente na Secção 85, sem suporte técnico visível no registo da secção 84, reforça a observação da DSAT de que o lançamento não seguiu a lógica contabilística esperada, comprometendo a transparência do processo de apuramento do resultado sobre alienações de imobilizado.

Nestes termos, conclui-se que a resposta apresentada pelo INAC não permite ultrapassar, do ponto de vista técnico-contabilístico, a irregularidade assinalada, pelo que se mantém a observação anteriormente formulada.

Cumprir reiterar que, na ausência de registos contabilísticos completos e adequados na Secção 84 – Resultado sobre Alienação de Valores Imobilizados, nomeadamente no que respeita à identificação do valor de aquisição dos bens alienados, da respetiva amortização acumulada e do preço de alienação do imobilizado, subsiste o risco de permanência indevida desses ativos no sistema contabilístico.

Tal omissão compromete a integridade e a fiabilidade das demonstrações financeiras, em particular no que se refere à correta apuração do resultado líquido do exercício e à adequada representação da posição patrimonial da entidade.

III. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Esta secção visa apresentar o seguimento dado às recomendações formuladas no relatório do VIC, referente ao exercício económico de 2023.

Este seguimento tem como principal objetivo avaliar o grau de implementação das recomendações formuladas e identificar eventuais incumprimentos por parte do INAC.

Para efeitos de avaliação do cumprimento das recomendações seguiu-se os critérios abaixo elencados:

- **Cumprida:** Implementada integralmente;
- **Cumprida, Parcialmente:** Implementada de forma incompleta ou com limitações; e

- **Não Cumprida:** Sem evidência de ações concretas no sentido do seu cumprimento.

Quadro 8- Sumário do Cumprimento das Recomendações do Exercício Anterior

Nº	Recomendação	Status	Observações
1	Que aos responsáveis do <i>INAC</i> , diligencie no sentido de cumprir com o prazo de remessa das contas a este Tribunal, conforme previsto no n.º 1 de art.º 3.º da Instrução n.º 001/2012;	Cumprida	A remessa dos documentos de prestação de contas do exercício de 2024 ocorreu em 19 de abril 2025.
2	Que o INAC proceda a implementação da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere a instrução do processo de prestação de contas, fazendo constar os documentos legalmente exigidos neste diploma, de modo a possibilitar uma análise célere e integral da conta de gerência.	Não cumprida	Verificou-se a omissão de alguns documentos.
3	INAC deve proceder a regularização dos itens irreconciliados após a investigação.	Não cumprida	Os valores antigos continuaram nas reconciliações bancárias
4	O INAC deve submeter a este tribunal os instrumentos de pagamento que estão em falta no valor de Db. 12 250,00, relativos as transações irreconciliadas do ano 2023, bem com o valor de Db. 18 786,87 relativo ao ano económico de 2019 e Db. 25 560,02, correspondente ao exercício económico de 2021.	Não Cumprida	
5	Proceder ao depósito no Tesouro Público de valor de Db.19 262 351,73, relativo à IRS.	Parcialmente Cumprida	INAC celebrou com a Direção dos Imposto um contrato de parcelamento de dividas fiscais. Mesmo assim, as dividas fiscais e contributivas continuam ainda muito elevadas.
6	Proceder ao depósito de Db. 1 826 079,92, a favor do INSS.	Não Cumprida	Ausência de medidas implementadas, a execução de receitas no atual exercício situou-se em 35%.
7	O INAC deve rever a sua estrutura salarial tendo em conta que, o custo com o pessoal representa 73,71% do total das despesas correntes e 71,67% das Receitas Correntes e consequentemente, liquidar as suas dividas resultantes da retenção do IRS e Contribuições para a segurança social dos trabalhadores	Não cumprida	.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

4.1. Conclusões

Apesar de um bom desempenho na execução orçamental, o INAC apresenta fragilidades em termos de regularidade financeira, reconciliação bancária e cumprimento de obrigações fiscais e contributivas, devendo por isso, adotar medidas corretivas urgentes para garantir a transparência na sua gestão, regularidade financeira e sustentabilidade institucional, tal como se descremina:

Quadro 9: Quadro das Observações e Conclusões

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Conclusões</i>
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2024 do INAC ocorreu no dia 19 de abril 2024, dentro do prazo legalmente estabelecidos pela ISEAC e pela LOPTC nos termos do artigo 45º da Lei 11/2019 conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da ISEAC.
2.1.2	A prestação de contas não incluiu inicialmente documentos essenciais estabelecidos na Instrução n.º 001/2012, como orçamento aprovado pelo órgão competente, alterações orçamentais, lista de funcionários em acumulação de funções, extrato da conta no National Investment Bank e parecer do conselho fiscal sobre aprovação de contas;
2.3.2	Foi reportado um saldo no National Investment Bank, que cessou as suas atividades há mais de 19 anos;
2.3.5	A dívida do INAC para com o Tesouro Público está cifrado em Db.17 956 467,54;
	A dívida para com o INSS está avaliada em Db. 1 000 865,75;
	O INAC possui uma dívida de Db.13 223 691,12 para com o ICAO;
	Está avaliada em Db. 16 862 557,66 a dívida do INAC para com CAFAC;
2.4.2.2	O custo com pessoal, ao representar quase 70% das despesas executadas, demonstra uma dependência orçamental significativa dessa rubrica, o que prejudica o equilíbrio financeiro e limita a capacidade de investimento do INAC;
2.5.	O Resultado Líquido do INAC referente ao exercício económico 2024, foi de Db.6 429 087,00.

4.2. Recomendações

De acordo com as informações expostas no presente relatório e resumidas no Quadro 9, referente as conclusões e observações, recomenda-se em síntese ao INAC o seguinte:

Quadro 10 - Quadro das Recomendações da Gerência 2024

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Recomendações</i>
2.1.2	Proceder a implementação da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere a instrução do processo de prestação de contas, fazendo constar os documentos legalmente exigidos nesse diploma de modo a proporcionar uma análise célere e integral da conta de gerência;
2.3.2	Apurar e justificar a existência de saldo em conta bancária de instituição extinta, promovendo a sua imediata regularização ou extinção, conforme seja o caso.
2.3.5	Proceder a regularização urgente dos valores retidos e não entregues ao Tesouro Público e à Segurança Social no montante de Db. 18 957 333,29; Estabelecer acordos de parcelamento de pagamento da dívida com os credores institucionais (Estado, INSS, ICAO e CAFAC);
2.4.1.	Zelar pela aprovação formal do seu orçamento anual pelo órgão competente,
2.4.2.2	Avaliar a estrutura de pessoal em função da produtividade e das metas institucionais; Redefinir prioridades orçamentais, assegurando maior margem para despesas de capital ou operacionais estratégicas; Implementar mecanismos de contenção e otimização de custos com pessoal.

V. EVENTUAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Quadro 11 - Quadro das Possíveis Irregularidades Financeiras Sancionatórias

Ponto do Relatório	Irregularidades	
2.1.2	Descrição	Inobservância de formalidades legais Inobservância de formalidades legais relativas à remessa de documentos obrigatórios no âmbito de apresentação de contas.
	Norma Infringida	Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, (LOPTC) de 4 de novembro conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de dezembro de 2012.
2.3.5	Descrição	A não entrega no Tesouro Público e nos Cofres do INSS dos descontos efetuados aos seus funcionários no valor de Db. 18 957 333,29;
	Norma Infringida	Alínea a) do art.º 56.º Lei n.º 11/2019 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023 de 08 de setembro.

VI. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

Nos termos do artigo 46.º da Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro, e após a realização da verificação interna da conta de gerência do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), referente ao exercício económico de 2024, os Serviços de Apoio Técnico apresentam o seguinte parecer:

A conta de gerência de 2024 do INAC não foi, na generalidade, instruída com todos os documentos legalmente exigidos por este Tribunal. As demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas com base no Plano de Contas OCAM, porém, contêm distorções materialmente relevantes que comprometem a sua fiabilidade — embora várias dessas irregularidades já tenham, entretanto, sido corrigidas.

A manutenção de saldos bancários associados a uma instituição financeira extinta há quase duas décadas — o National Investment Bank —, sem reconciliação, extratos bancários ou documentação de suporte, levanta sérias dúvidas quanto à fidedignidade dos registos contabilísticos e compromete a integridade das demonstrações financeiras. Tal situação impõe a realização de uma **auditoria específica**, que permita apurar a origem, a composição e a eventual extinção ou regularização desse saldo.

Foram ainda identificadas discrepâncias nos saldos bancários reportados, manutenção de valores não reconciliados, infrações financeiras relacionadas com a não entrega de montantes retidos a título de Imposto sobre o Rendimento (IRS) e contribuições para a segurança social, bem como um elevado peso dos custos com pessoal. Estes fatores evidenciam fragilidades significativas ao nível dos mecanismos de controlo interno e da gestão financeira do INAC.

Destaca-se, em particular, que a não entrega atempada de quantias retidas aos cofres do Estado — designadamente IRS e contribuições sociais — configura infração grave à legislação fiscal e à legislação da segurança social, nomeadamente à luz da Lei n.º 11/2009, do Decreto-Lei n.º 25/2014, e da Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023, podendo determinar a responsabilidade financeira dos respetivos gestores.

Assim, face aos elementos apurados — e sem prejuízo da análise das eventuais responsabilidades financeiras descritas na Secção V do presente relatório, ao abrigo do artigo 58.º da LOPTC —, emite-se parecer favorável à aprovação da conta de gerência do INAC referente ao exercício de 2024, recomendando-se, todavia, a adoção urgente de medidas corretivas e o reforço dos mecanismos de controlo interno e de gestão financeira, com vista à melhoria contínua da qualidade e fiabilidade da informação financeira prestada.

VII. CONTA DE EMOLUMENTOS

É fixado em **Db. 64 290,87**, o emolumento a pagar pelo INAC nos termos do n.º 2 do art.º 103.º da Lei n.º11/2019 de 4 de novembro – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023.

VIII. TAXA INFORMATICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 conjugado com a Resolução n.º 02/2024, deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devido ao INAC, o pagamento de Db. 1.000,00 (mil dobras), pela presente ação de fiscalização.

Nestes termos, a Direção dos Serviços de Apoio Técnico (DSAT) dá por concluída a sua análise técnica e submete o presente relatório à consideração superior, para os devidos efeitos.

São Tomé, 01 de agosto de 2025

O Auditor;

A DSAT;

Dr. Mário dos Santos

Dr^a Lucrecia D'Apresentação

ANEXOS

Anexo nº I : Check-List do Processo

<i>Grupo II - Modelo 2 – Check-List – Processo de Prestação de Contas</i>				
N.º	Designação	<i>Verificação do Processo de Prestação de Contas do INAC – Gerência 2024</i>		
		<i>Documentação da Conta</i>	<i>Elaboração do Documento</i>	<i>Observações</i>
1	<i>Saldo Característico de gestão</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	<i>Mapa I</i>
2	<i>Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	<i>Mapa II</i>
3	<i>Balanço (situação patrimonial)</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	<i>Mapa III</i>
4	<i>Orçamento</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
5	<i>Orçamento – Despesa</i>	<i>Sim</i>	<i>Não Conforme</i>	
6	<i>Orçamento – Receita</i>	<i>Sim</i>	<i>Não Conforme</i>	
7	<i>Situação Financeira</i>	<i>Não</i>	-	
8	<i>Controlo Orçamental – receita</i>	<i>Sim</i>	<i>Não Conforme</i>	
9	<i>Controlo Orçamental – Despesa</i>	<i>Sim</i>	<i>Não Conforme</i>	
10	<i>Fluxos de Caixa</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
11	<i>Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza</i>	<i>Não</i>	-	
12	<i>Plano plurianual de programas e projetos de investimentos</i>	<i>Não</i>	-	
13	<i>Orçamento Financeiro - aplicação de fundos próprios</i>	<i>Não</i>	-	
14	<i>Orçamento Financeiro - origem de fundos próprios</i>	<i>Não</i>	-	
15	<i>Orçamento Económico - custos e perdas</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
16	<i>Orçamento Económico - proveitos e ganhos</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
17	<i>Alterações Orçamentais – Receitas</i>	<i>Não</i>	-	
18	<i>Alterações Orçamentais – Despesas</i>	<i>Sim</i>	<i>Não Conforme</i>	
19	<i>Contratação Administrativa - situação dos contratos</i>	<i>Não</i>		
20	<i>Contratação Administrativa - formas de adjudicação</i>	<i>Não</i>		
21	<i>Execução de Programas e Projetos de Investimento (plurianual)</i>	<i>Não</i>		
22	<i>Subsídios Concedidos</i>	<i>Não</i>		
23	<i>Subsídios Obtidos</i>	<i>Não</i>		
24	<i>Ativos de Rendimento Fixo</i>	<i>Não</i>		
25	<i>Ativos de Rendimento Variável</i>	<i>Não</i>		
26	<i>Situação e Evolução da Dívida e Juros</i>	<i>Não</i>		
27	<i>Relatório de Gestão</i>	<i>Sim</i>	<i>Parcialmente Conforme</i>	-



28	<i>Mapa de Imobilizações e de Amortizações A1</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
29	<i>Mapa de Imobilizações e de Amortizações A2</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
30	<i>Mapa de Alienações, Destruições e Abonos de Elementos do Ativo Imobilizado</i>	<i>Não</i>		
31	<i>Mapa de Provisões</i>	<i>Não</i>		
32	<i>Mapa de Passagem do Resultado Contabilístico antes do IRS ao resultado fiscal</i>	<i>Não</i>	-	
33	<i>Mapa de Aplicação dos Resultados</i>	<i>Não</i>	-	
34	<i>Mapa dos Elementos Característicos da Empresa durante os cinco últimos exercícios</i>	<i>sim</i>	-	
35	<i>Relação Nominal dos Responsáveis</i>	<i>sim</i>	<i>Conforme</i>	-
36	<i>Relação dos Funcionários Agentes em Situação de Acumulação de Funções</i>	<i>Não</i>		-
37	<i>Ata da Reunião de Apreciação das Contas pelo Órgão de Competente</i>	<i>Sim</i>		-
38	<i>Norma de Controlo Interno</i>	<i>Não</i>		-
39	<i>Relação dos Documentos de Receita e de Despesa</i>	<i>Não</i>	-	-
40	<i>Certidões ou Extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício</i>	<i>Sim</i>		
41	<i>Certidões dos juros obtidos no exercício</i>	<i>Não</i>		-
42	<i>Reconciliações Bancárias</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
43	<i>Síntese das Reconciliações Bancárias</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
44	<i>Balancetes Sintéticos antes e após do apuramento dos resultados, devidamente identificados</i>	<i>Sim</i>	<i>Conforme</i>	
45	<i>Relatório e Parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos</i>	<i>Não</i>		

Anexo nº II : Parâmetros Verificados

<i>Conferência da Conta</i>			
<i>N.º</i>	<i>Mapa/verificação realizada</i>	<i>Conformidade</i>	<i>Observações</i>
<i>1</i>	<i>Mapa de Fluxos de Caixa</i>		
<i>1.1</i>	<i>O saldo de abertura exercício de 2024 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2023</i>	<i>Sim</i>	<i>Saldo abertura 2024: Db. 4 779 523,72</i> <i>Saldo encerramento 2023: Db. 4 779 523,72</i>
<i>1.2</i>	<i>O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.</i>	<i>Não</i>	<i>Total recebimento: Db. 33 538 498,25</i> <i>Total pagamento: Db. 32 646 239,24</i> <i>Saldo apurado: Db. 5 999 864,68</i>
<i>1.3</i>	<i>O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2024 do Balanço.</i>	<i>Sim</i>	<i>Saldo gerência seguinte: Db. 5 999 864,68</i> <i>Disponibilidade do banco: Db.5 993 858,63</i> <i>Disponibilidade da caixa: Db. 6 006,00</i> <i>Disponibilidade do balanço: Db. 5 999 864,68</i>
<i>1.4</i>	<i>O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.</i>	<i>Não</i>	<i>Total dos pagamentos: Db. 32 646 239,24</i> <i>Total das despesas paga: Db. 34 471 646,81</i>
<i>1.5</i>	<i>O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita</i>	<i>Não</i>	<i>Total dos recebimentos: Db. 33 538 498,25</i> <i>Total de receita cobrada: Db. 38 991 541,03</i>
<i>2</i>	<i>Balanço</i>		
<i>2.1</i>	<i>O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.</i>	<i>Sim</i>	<i>Total Ativos: Db. 32 612 165</i> <i>Totais Fundos Próprios e Passivo: Db. 32 612 165</i>
<i>2.2</i>	<i>O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.</i>	<i>Sim</i>	<i>Conta Banco: Db.5 993 858,63</i> <i>Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. 5 993 858,63</i> <i>Reconciliação bancária - movimentos período complementar:</i> <i>Recebimentos: Db. 33 538 498,25</i> <i>Pagamentos: Db. 32 646 239,24</i>
<i>2.3</i>	<i>Existência de valores provisões/amortizações.</i>	<i>Sim</i>	<i>Amortizações Acumuladas: Db. 10 97 1401</i> <i>Amortizações do Exercício: Db.1 951 960,73</i>
<i>2.4</i>	<i>O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido</i>	<i>Sim</i>	<i>Somatório dos resultados transitados 2023 com resultado líquido em 2023: Db. (30 473 709)</i>



	<i>do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N</i>	<i>Sim</i>	<i>Resultados transitados 2024: Db. (30 473 709)</i>	
3	<i>Mapa do Controlo Orçamental da Receita</i>			
3.1	<i>Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.</i>	<i>Sem Informação</i>		
3.2	<i>O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.</i>	<i>Sem Informação</i>		
3.3	<i>O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros</i>	<i>Sem Informação</i>		
4	<i>Mapa do Controlo Orçamental da Despesa</i>			
4.1	<i>O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.</i>	<i>Sem Informação</i>	<i>Compromissos por pagar:</i>	
			<i>Despesa por pagar:</i>	
5	<i>Situação das Dívidas</i>			
5.1	<i>Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1</i>	<i>Informação Incompleta</i>	<i>INSS</i>	<i>Inicial 2024: Db. 1 826 079,92 Final 2023: Db. 2 056 746,78</i>
			<i>IRS</i>	<i>Inicial 2024: Db. 12 185 480,39 Final 2023: Db. 12 421 727,17</i>
			<i>Outros Impostos</i>	<i>Inicial 2024: Db. Final 2023: Db:</i>
	<i>Total de Dívida</i>		<i>Db. 53 741 268</i>	

Anexo nº III : Demonstração de Resultados

RESULTADO DO EXERCÍCIO ECONÓMICO		
Resultados	2024	2023
Proveitos Operacionais (PO)	37 106 601	33 608 834
Custos Operacionais (CO)	32 137 562	29 202 042
Resultados Operacionais (RO=PO-CO)	4 969 039	4 406 792
Proveitos Financeiros	1 885 840	-
Custos Financeiros	425 792	-
Resultados Correntes (RC=RO+PF-CF)	6 429 087	4 406 792
Resultados Extraexploração (REE)		-
Resultados antes de Imposto (RAI=RC-REE)	6 429 087	4 406 792
Imposto sobre Rendimento (IR)		-
Resultado Líquido do Exercício (RLE=RAI-IR)	6 429 087	4 406 792

Anexo nº IV : Balanço Patrimonial

SITUAÇÃO PATRIMONIAL		
ITEN	2024	2023
ATIVO		
Imobilizado Líquido	4 300 546,00	4 828 357,00
Existência	-	-
Realizável a MLP	22 268 317,00	20 859 112,00
Realizável a CP		0
Disponibilidades	5 999 864	4 779 524,00
Acréscimos e Diferimentos	-	0
Total de Ativo	32 569 028,00	30 466 993,00
CAPITAIS PRÓPRIOS E PASSIVO		
Capital	1 801 253,00	1 801 253,00
Reservas	-	-
Resultados Transitados	-30 473 709	-34 880 501,00
Reservas e Provisões Fiscais	0,00	220 639,00
Resultados Líquidos do Exercícios	6 429 087,00	4 406 792,00
Subsídio de Investimentos	1 114 266	2 228 532,00
Total de Capital Próprio	-21 129 103	-26 223 285,00
Provisões	-	-
Exigível a MLP	53 698 131	51 826 137,00



SITUAÇÃO PATRIMONIAL		
ITEN	2024	2023
Exigível a CP	0	0
Credores Diversos	0,00	4 864 141,00
Acréscimo e Diferimentos	0	0
Total Passivo	53 698 131,00	56 690 278,00
Total Passivo + Capital Próprio	32 569 028,00	30 466 993,00

Anexo nº V : Reconciliação Bancária

SINTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA 2024									
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL									Obs.
Banco	Nº de Conta	Saldo em 31/12/2024	Valores em Trânsito		Outras Operações		Total	Saldo Contabilísticos	
			Cheques	Depósitos	A adicionar	A subtrair			
1	2	3	4	5	6	7	8	10	11
BISTP (STD)	752640/01	4 327 543,86	167 357,18				4 160 186,68	4 160 186,68	
BISTP (EUR)	75264010/05	3 517,71	0				3 517,71	3 517,71	
	75264015/05	79 836,68					79 836,68	79 836,68	
BISTP (USD)	75264010/02	1 485 951,37					1 485 951,37	1 485 951,37	
	75264015/02	119 736,40					119 736,40	119 736,40	
ECOBANK (STD)	35071/01	0					0,00	0,00	
ECOBANK (EUR)	35071/03	0,00					0,00	0,00	
ECOBANK (USD)	35071/02	11,26					11,26	11,26	
Energy BankI (STD)	11304001796	39,74					39,74	39,74	
Energy Bank (Euro)	13007000702	0,00					0,00	0,00	
Energy Bank (USD)	13003000703	0,00					0,00	0,00	
National Investment Bank	10600010200297	67 305,05					67 305,05	67 305,05	
BGFI (STD)	50053201001-38	120 410,56					120 410,56	120 410,56	
BGFI (USD)	50053201001-97	0,00					0,00	0,00	
AFRILAND FIRST BANK (STD)	01110410111-90	-39 349,62	3 787,20				-43 136,82	-43 136,82	
Total		6 165 003,01	171 144,38	0,00	0,00	0,00	5 993 858,63	5 993 858,63	0,00



Anexo nº VI : O Contraditório



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO



INAC

Os aspectos relativos a aprovação orçamental pelo órgão competente continuam a ser vistos com a tutela, de modo a se ter os instrumentos de gestão em conformidade.

Salientamos a constatação do resultado positivo de STN. 6.429.087,00 no exercício em análise, constituindo a semelhança do exercício de 2023 um lucro com impacto directo na redução do saldo negativo do Capital Próprio.

Outrossim, o Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), vem envidado esforços na implementação da Instrução deste Tribunal no que se refere a instrução do processo de prestação de contas de modo a constar todos os documentos legalmente exigidos no diploma 001/2012. Compreendemos que esse processo deve ser contínuo e o INAC, coloca-se desde já a disposição em fazer parte, de todas as actividades organizadas pelo Tribunal de Contas, de modo a haver um maior alinhamento entre as instituições no que respeita ao processo de prestação de contas e outros tidos como pertinentes.

Sem mais outro assunto de momento, queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Instituto Nacional de Aviação Civil em S. Tomé, aos 14 de Julho de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO**INAC****Resposta ao Relatório Preliminar para o Exercício do princípio do
Contraditório**

No âmbito de recepção do relatório preliminar da conta de gerência do exercício de 2024, vimos desse modo proceder ao exercício de contraditório.

A apresentação das contas deve respeitar um conjunto de regras de modo a garantir a fiabilidade e a comparabilidade das demonstrações financeiras. Princípios como a apropriação, a continuidade, a prudência, a fiabilidade, a relevância, e outros, devem ser respeitados e são essenciais para análise e a prestação de contas.

No exercício em causa, verificou-se que alguns aspectos levantados, colocaram em causa a adopção e o respeito por alguns desses princípios na prestação de contas. Desse modo, atendendo a necessidade de se esclarecer aspectos susceptíveis de dúvidas, forneceu-se explicações e documentações justificativas de modos a possibilitar a prossecução das actividades e a efectiva conclusão do relatório de verificação.

Na posse do relatório preliminar, verificou-se de modo ainda mais claro, da necessidade de fornecermos explicações adicionais e a necessidade de se efectuar regularizações necessárias para corrigir algumas imprecisões, em pleno respeito pelo princípio de continuidade. Pelo que, solicitamos que seja considerada as regularizações efectuadas e que estarão patentes nas contas do presente exercício à apresentar. As mesmas dizem respeito a aspectos salientados no relatório e considerados assertivos. Assim sendo, e movidos pelo propósito de tudo esclarecer, pontuamos:

- A criação do INAC, deu-se com o Decreto –Lei n°44/98. E alguns aspectos mencionados, como a ausência de um parecer de órgão fiscal, advêm de algumas lacunas existentes no Decreto, como por exemplo um Conselho Fiscal ou um Fiscal Único. Entretanto, esforços estão a ser dados para a correcção da situação.
-



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO**INAC**

- O orçamento como um dos principais instrumentos de gestão, a sua aprovação pelo órgão competente é deverás importante, e os gestores estão engajados para que tal se efectue, e daremos continuidade ao empenho para que tal se efectue. Acessoriamente, as alterações orçamentais, estão documentadas e já foram entregues, todavia serão novamente encaminhadas no **anexo 7**.
- A presença constante do saldo de conta, na conta bancária do Nacional Investment Bank, já foi regularizada. Apesar da situação estar a braços com a justiça, obteve-se a confirmação em ofício com recepção datada de de 09 de Julho de 2025, de que as licenças do National Investment Bank, do Banco Equador e do Energy Bank foram canceladas (**Anexo 4**). Ou seja, existe um claro risco de perdas futuras, constituindo assim, razão suficiente para o reconhecimento de provisão associada a esses activos.
- Constatou-se entre o exercício de 2019 a 2024, a presença de alguns valores pendentes na reconciliação bancária, todavia, tal situação já foi regularizada, e podem ser constatadas nas documentações que fazem parte do **Anexo 3** e comprovadas na reconciliação da conta Bisp do exercício de 2025, presentes no **Anexo 2**. Ainda no que respeita as reconciliações, e a diferença de STN. 3.787,20 presente na reconciliação de 2024, a mesma foi corrigida e os documentos relacionado com a operação (Cheques, mapas e extracto bancário) contam no **Anexo 3**.
- No que respeita a mais-valia de STN 900,00 obtidas, rejeitamos a alegação de que os dados foram inseridos manualmente. Todos os dados contabilísticos são inseridos directamente no sistema, que automaticamente produz os respectivos mapas. Quanto aos lançamentos, os mesmos foram inicialmente efectuados utilizando a conta 84 (Resultado Sobre Alienação de Valores Imobilizados) como conta de apuramento, mas após o devido apuramento o saldo é transferido automaticamente pelo sistema para a conta 85 (Resultado Líquido Antes do Imposto sobre o Rendimento). O mesmo está espelhado no Saldo Característico



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO

INAC

de Gestão no grupo da conta 85, como (Mais valia de alienação-transferência de saldos credores da conta 84), o que mais uma vez ressalta o exposto.

Em síntese, pode-se observar abaixo, o contraditório produzido, tendo em atenção o quadro de conclusões presentes no Relatório Preliminar:

Ponto do relatório	Contraditório ao Quadro Resumo
2.2	As divergências verificadas entre o balancete e a Demonstração de fluxo de caixa, dizem respeito ao cômputo de operações que não têm impacto no Fluxo de caixa, isso pelas mesmas não representarem entrada ou saída de dinheiro. Essas operações estão presentes no Anexo 1
2.3.2	Os valores antigos dizem respeito as operações que precisavam ser regularizadas. Dessa forma, procedeu-se as regularizações desses valores. (Anexo 2 e 3)
	Efectivamente houve uma imprecisão na reconciliação de 3.787.20. Tendo se assumido um saída de recurso erroneamente no exercício de 2024. Entretanto, tal já foi sanado, como pode-se contar nas reconciliações rectificadas constantes no Anexo 3 . Uma vez corrigido, e respeitando o princípio de continuidade fica precavido qualquer impacto financeiro.
2.3.5	O referido saldo positivo que constitui um direito do Instituto, uma vez que representava uma disponibilidade do Instituto no National Investment Bank, deveriam ser provisionados. Todavia após novos contactos com o Banco Central (Anexo 4), em que ficou ainda mais patente o risco de perdas futuras, o Instituto, decidiu reconhecer as provisões dos activos bancários do National Investment Bank, Banco Equador e do Energy Bank.
	Quanto às dívidas com Tesouro Público, a actual administração reconhece que as mesmas necessitam ser regularizadas. Para tal, celebrou-se em 2024 um Plano de amortização das dívidas com a Direcção dos Impostos e, o

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO**INAC**

	<p>mesmo tem sido cumprido na íntegra (Anexo 6). Outrossim, os impostos correntes têm sido pagos regularmente todos os meses</p>
	<p>A dívida para com o INSS está avaliada em 1.000.865,75.</p> <p>Aclaração: Efectivamente, é necessário que a dívida existente seja toda ela saldada para que os colaboradores possam ter todos os seus direitos salvaguardados. Entretanto, salientamos que a presente situação advém antes do assumir de funções do actual Conselho, que ocorreu em 28 de Novembro de 2022. No exercício de 2022, a dívida em questão cifrava-se em STN. 2.056.746,78, e desde então foram assumidas um conjunto de medidas que possibilitaram pagar todas as contas correntes e amortizar às dívidas antiga. E objectiva-se que a curto prazo, as mesmas estejam totalmente saldadas.</p>
	<p>Dívidas com o ICAO e a CAFAC</p> <p>Aclaração: Semelhante a dívida do INSS, as presentes dívidas, também provêm de exercícios anteriores e agravaram-se com a actualização realizada em 2022, uma vez que as mesmas não vinham sendo actualizadas há mais de 5 anos. Porém, esforços significativos estão a ser feitos, para que as cotas correntes sejam pagas de modo a estagnar o crescimento da mesma. Outrossim, está-se a preparar um plano de pagamento com esses organismos que visa a amortização das dívidas existentes.</p>
2.4.2.2	<p>Elevado Custo com o Pessoal</p> <p>Aclaração: Este facto tem sido comum nos últimos anos, isto, apesar de nos últimos anos ter-se tomado medidas mais criteriosas para o seu controlo, e de no presente ano ter-se aumentado as despesas de capital. Porém, as atribuições do INAC, e o ramo de actividade em que actua têm uma grande influência nessa rúbrica, pois existem exigências das instituições internacionais, a nível do número de pessoal para cada área, e outros aspectos como a formação, que contribuem sobremaneira para a proporção dessa rúbrica. Pelo facto do país estar na Lista de segurança</p>





REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO



INAC

	diversos investimentos têm sido direccionados para o aumento do capital intelectual do Recursos Humanos, pois trata-se do maior activo do instituto.
--	--



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO**INAC****CONCLUSÕES**

O direito do contraditório foi plenamente satisfeito, e adicionamos todos os documentos justificativos que podem ser considerados na análise.

Apraz-nos salientar, que as recomendações com impactos financeiros indicados pela V. Exa, foram cumpridas na íntegra. Ou seja, efectuou-se todas as regularizações que originaram algumas imprecisões evidenciadas no vosso relatório. Tomamos notas de outros aspectos relevantes para a prestação de contas, e as medidas necessárias serão tomadas para que os relatórios seguintes respeitem na plenitude os pressupostos de análise.

Consideramos efectivamente, que a diminuição do nosso passivo e a recuperação das dívidas dos clientes são dois dos nossos grandes desafios, entretanto alguns passos já foram dados nesse sentido. E a recuperação quase que completa do mercado de aviação civil dos impactos provocados pelo COVID-19, deixa-nos optimistas quanto ao aumento das nossas receitas e a melhoria da capacidade de solver os nossos compromissos com os credores.

Outro aspecto a ter em conta e muito salientado no relatório, é o Custo com o Pessoal, cuja proporção na estrutura de custos é de 74,05 %. De facto esta proporção do custo com o pessoal limita a capacidade da instituição. Todavia, o facto do INAC ser um regulador, exige que o investimento no quadro do pessoal seja contínuo. Existe uma grande necessidade de se ter um número de pessoal em cada área, para preencher os padrões internacionais definidos pelo ICAO e o CAFAC. Portanto, partes desses custos também estão muito associados ao investimento contínuo na qualificação dos colaboradores de modo a melhorar a capacidade de supervisão do Instituto. Entretanto medidas continuam a ser tomadas de modo a se obter um maior equilíbrio no que respeita a esse quesito.





Anexo n.º VII: Saldo Característicos de Gestão

MAPA 1 - SALDOS CARACTERÍSTICOS DE GESTÃO				Exercício Económico :2024			
Código contas	DEBITOS			Código contas	CREDITOS		
	Exploração	DÉBITOS Extra Exploração	Total		Exploração	CRÉDITOS Extra Exploração	Total
80 - MARGEM BRUTA				80 - MARGEM BRUTA			
60/060	Custos das mercadorias vendidas	0	0	70/070	Vendas de mercadorias	0	0
	SALDO MARGEM BRUTA	0					
	TOTAL	0			TOTAL	0	
81 - VALOR ACRESCENTADO				81 - VALOR ACRESCENTADO			
61/061	Materiais e fornecimentos consumidos	1 127 042	0		Margem Bruta Transferida	0	
62/062	Transportes consumidos	1 396 870	0	71/071	Produção vendida	37 106 601	0
63/063	Outros serviços consumidos	1 389 210	0	72/072	Produção Armazenada	0	0
69	Produt. e servic. receb. outr.	0	0	73/073	Produção p. própria	0	0
	SALDO VALOR ACRESCENTADO	33 193 479		79	Produt. e servic. receb. outr.	0	0
	TOTAL	37 106 601			TOTAL	37 106 601	
82 - RESULTADO DE EXPLORAÇÃO				82 - RESULTADO DE EXPLORAÇÃO			
082 - RESULTADO EXTRA EXPLORAÇÃO				082 - RESULTADO EXTRA EXPLORAÇÃO			
64/064	Custos e perdas diversos	2 358 608	0		VALOR ACRESCENTADO (transf. do	33 193 479	
65/065	Custos com o pessoal	24 113 871	0	74/074	Proveitos e ganhos diversos	1 872 461	0
66/066	Impostos e taxas	0	0	76/076	Subsídios a exploração e extra	12 479	0
67/067	Juros suportados	425 792	0	77/077	Juros e dividendos obtidos	0	0
68/068	Amortizações e provisões do período	1 751 961	0	78/078	Reduções das amortização e provisões	0	0
	S. CREDOR RES. EXPLORAÇÃO	6 428 187			SALDO DEVEDOR RES. EXPLORAÇÃO	0	
	S. CREDOR RES. EXTRA EXPLOR.				SALDO DEVEDOR RES. EXTRA EXPLOR.		
	TOTAL	35 078 420			TOTAL	35 078 420	
84 - RESULTADO SOBRE ALIENAÇÃO DE VALORES				84 - RESULTADO SOBRE ALIENAÇÃO DE VALORES IMOBILIZADOS			
	Valores de entrada dos elementos alienados		0		Preço de alienação (ou indemnização)		0
	Despesas adicionais de alienação transferida		0		Amortizações relativas aos elementos alienados		0
	SALDO CREDOR - MAIS - VALIA DE ALIENAÇÃO		0		SALDO DEVEDOR - MENOS - VALIA DE ALIENAÇÃO		0
	TOTAL		0		TOTAL		0
85 - RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO				85 - RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO			
	Resultado de exploração (transferencia do saldo devedor de 82)		0		Resultado de Exploração (Transferencia do Saldo Credor de 82)		6 428 187
	Resultado de extra exploração (transferencia do saldo devedor de 082)		0		Resultado de ExtraExploração (transferencia do saldo credor 082)		0
	Menos valia de alienação (transferencia dos saldos devedores de 84)		0		Mais valia de alienação (transferencia dos saldos credores de 84)		900
	SALDO CREDOR: RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO (lucro)		6 429 087		SALDO DEVEDOR: RESULTADO LIQUIDO SOBRE O IMPOSTO (prejuizo)		0
	TOTAL		6 429 087		TOTAL		0
86 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO				86 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO			
	Adiantamentos provisionais (ou minimo fiscal)		0		Excesso Pago		0
	Remanescente devido		0		SALDO DEVEDOR - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO		0
	TOTAL		0		TOTAL		0
87 - RESULTADO LIQUIDO A APLICAR				87 - RESULTADO LIQUIDO A APLICAR			
	Resultado Liquido antes do imposto (transferencia do saldo devedor de 85)		0		Resultado Liquido antes do imposto (transferencia do saldo credor de 85)		6 429 087
	Imposto sobre o rendimento (transferencia do saldo devedor de 86)		0		SALDO DEVEDOR - RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO A APLICAR		0
	SALDO CREDOR: RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO A APLICAR		6 429 087				
	TOTAL		6 429 087		TOTAL		6 429 087

Caixa Postal 97 Tel.2241450 Fax(239) 2221848 E-mail: inac@costome.net